



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

## NOVAS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

### EDITAL nº 02/10 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, tendo em vista a PORTARIA CONJUNTA Nº 01, de 15 de julho de 2010- CAPES/CNPQ, comunica a abertura do processo seletivo para a concessão de **01 (uma) bolsa de Mestrado e 05 (cinco) bolsas de Doutorado**, que será regido pelas normas a seguir descritas, sob a condução da Comissão de Seleção.

#### **I – Da composição da Comissão de Bolsas**

A Comissão de Seleção dos bolsistas é composta pelos professores Dr. Carlos Klein Zanini (Presidente), Dra. Martha Olivar, representante docente e pelo aluno Felipe Oliveira de Sousa, representante discente, ambos eleitos pelo voto majoritário de seus pares.

#### **II – Da Inscrição**

As inscrições de que trata o presente Edital poderão ser realizadas no período de **23/08/10 a 27/08/10**, mediante a entrega da documentação, com protocolo, na Secretaria do PPGDir, no endereço seguinte: UFRGS – Faculdade de Direito, Av. João Pessoa, nº 80, 2º andar, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito.

#### **Documentos exigidos para a inscrição:**

##### **1. Requerimento pessoal**, informando sobre:

**a) situação profissional** – Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e período de afastamento). Se autônomo (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa), etc.  
Cópia da carteira de trabalho

**b) fase em que se encontra** – qual a situação junto ao Programa, (aluno novo ou em curso), informando sobre créditos já cursados (como aluno regular ou através do Programa de Educação Continuada – PEC), disponibilidade para a execução do projeto de dissertação no prazo de 12 meses e de conclusão de Curso em **24 meses - Mestrado, a contar da data de ingresso no Programa**. Será necessária igualmente uma breve justificativa das razões pelas quais está sendo solicitada a bolsa.

## **2. Formulário de inscrição**

### **III – Da seleção**

A Comissão de Seleção examinará os requerimentos, *curriculum vitae* e o histórico acadêmico dos candidatos.

### **IV – Dos critérios de seleção**

- não acumular bolsa com outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;
- não estar aposentado;
- desempenho no processo de seleção para ingresso no curso;
- desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, como aluno regular ou como aluno sem vínculo, bem como o número de disciplinas já cursadas em vista dos prazos estabelecidos para titulação;
- capacidade efetiva do candidato para concluir o curso, com qualidade, no tempo previsto.

### **V – Das exigências**

O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações das agências financiadoras, inclusive no que diz respeito a mudanças de prazos para as titulações, observando-se que:

I. o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;

II. independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento;

III. a presença do aluno bolsista é obrigatória nas atividades curriculares do Curso;

IV. os bolsistas poderão ter suas bolsas canceladas por insuficiência de desempenho acadêmico;

V. o bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios com periodicidade anual;

VI. a realização do estágio docente é obrigatória para bolsistas CAPES, segundo as normas da Res. 42/99 do CEPE e 02/99 deste Programa, estando sujeitas aos normativos posteriores;

VII. qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa deverá ser comunicada, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

VIII. o bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados.

**ATENÇÃO:** a infração a qualquer desses itens implicará a suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à Instituição toda a importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

### **VI – Das disponibilidades**

As bolsas serão distribuídas com base nas cotas disponibilizadas pelas agências de fomento e sempre que houver novas liberações, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital pela Comissão de Bolsas do Programa.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2010.

**Carlos Klein Zanini**  
Presidente da Comissão de Bolsas